



ITAMBÉ
PREFEITURA SEMPRE COM VOCÊ

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2023.

Altera o art. 36, da Lei Complementar nº 002/2006, revoga a Lei nº 1.678/2013, e dá outras providências.

Art. 1º O art. 36, da Lei Complementar nº 002, de 28 de dezembro de 2006, que "Institui o Plano Diretor do Município de Itambé, e dá outras providências", passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 36. *O Conjunto de Imóveis Especiais de Preservação (CIEP) compreende os imóveis de valor histórico, arquitetônico e/ou cultural, de características relevantes, legalmente instituídos pelo Poder Público, com objetivos de conservação, limites definidos e, conseqüentemente, passíveis de tombamento e de exploração, para atividades turísticas, podendo contribuir para o crescimento sócio-econômico do município, compreendendo os seguintes imóveis:*

a) o prédio do Antigo Matadouro, situado na Rua Senador Paulo Guerra, nº 11, Itambé-PE;

b) o Monumento Areópago de Itambé (Berço da Maçonaria), situado na Rua Desembargador Vieira de Mello, Itambé-PE;

c) o prédio da Loja Maçônica Simbólica Areópago de Itambé, localizado na Rua Dr Correia Lima, nº 27, Itambé-PE;



ITAMBÉ
PREFEITURA SEMPRE COM VOCÊ

d) o prédio do Itambé Clube, localizado na Rua Joaquim Nabuco, nº , Itambé-PE;

e) o prédio da Câmara Municipal de Itambé, situado na Rua 15 de Novembro, nº 48, Itambé-PE.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas todas as disposições em contrário, especificamente, a Lei nº 1.678/2013.

Gabinete da Prefeita Municipal de Itambé, em 21 de agosto de 2023.

Maria das Graças Gallindo Carrazzoni
MARIA DAS GRAÇAS GALLINDO CARRAZZONI
Prefeita



ITAMBÉ
PREFEITURA SEMPRE COM VOCÊ

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei Complementar que ora se passa a justificar, "Altera o art. 36, da Lei Complementar nº 002/2006, revoga a Lei nº 1.678/2013, e dá outras providências", para o específico fim de incluir no Conjunto de Imóveis Especiais de Preservação (CIEP), definido no Plano Diretor do Município, o prédio da Loja Maçônica Simbólica Areópago de Itambé, que, historicamente, se acha atrelado ao Monumento Areópago de Itambé (Berço da Maçonaria) e o prédio da Câmara Municipal de Itambé, este último uma das arquiteturas mais belas da cidade.

Para melhor se esclarecer esse objetivo a que nos referimos no parágrafo anterior, basta-se atentar para o seguinte texto, retirado do trabalho cultural realizado pelo Venerável Getúlio César Rodrigues Guedes (*in memoriam*):

"Talvez o nome AREÓPAGO, aliás, na Maçonaria, significativo de reunião de maçons de graus elevados, ocultasse os desígnios maçônicos das reuniões dos sócios, porque era crime de pena última o cidadão professar ou se mostrar simpático à poderosa Sociedade que, ainda hoje, é a mola da civilização e tem resolvido a maioria dos problemas sociais. Talvez fosse simplesmente secreto o Douto Grêmio, mas tudo leva a crer que esse AREÓPAGO, de que a história fala guarda tradições, era uma LOJA MAÇÔNICA, pois, tendo vindo o Dr. Arruda Câmara, da Europa, onde se iniciara nos poderosos e delicados mistérios da democracia, trazendo o exemplo vivo da queda da Bastilha, fundara uma associação semelhante à em que fora iniciado no Velho Mundo".

Esperamos, portanto, a aprovação do Projeto de Lei Complementar ora justificado, por essa respeitável Câmara Municipal.

Gabinete da Prefeita Municipal de Itambé, em 21 de agosto de 2023.


MARIA DAS GRAÇAS GALLINDO CARRAZZONI
Prefeita



Câmara Municipal de Itambé

Casa José Cezar Bandeira de Melo

Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação da Câmara Municipal de Itambé, sobre o Projeto de Lei Complementar nº 001/2023, de autoria do Poder Executivo Municipal, datado de 21 de agosto de 2023, que "Altera o art. 36, da Lei Complementar nº 002/2006, revoga a Lei n. 1.678/2013, e dá outras providências".

O Poder Executivo, revestido de suas atribuições regimentais e legais, propõe o Projeto de Lei Complementar nº 001/2023, em epígrafe, que, lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 20 do mês de setembro de 2023, na forma regimental, veio a esta Comissão para receber parecer. **ESTÁ FEITO O RELATÓRIO.**

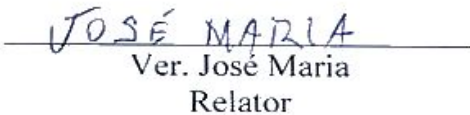
Preliminarmente, esta Relatoria opina pela admissibilidade do projeto de lei em estudo, em vista de sua iniciativa ser privativa do Poder Executivo, sendo, portanto, legítima a parte proponente.

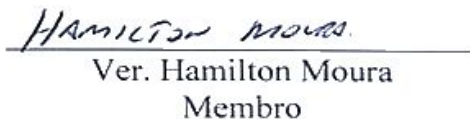
Esta Relatoria, acompanhada pelos demais membros da Comissão, em vista de sua legalidade e constitucionalidade, opina pela aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 001/2023, em estudo, propondo, nos termos do parágrafo único, do art. 171, do Regimento Interno deste Poder Legislativo, a dispensa da redação final, tendo em vista a desnecessidade de seu ajustamento, salvo se houver apresentação de Emendas, no Plenário. **É O PARECER.**

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Itambé, em 24 de setembro de 2023.


Ver. Severino Ramos
Presidente

Lido em 27/09/23
1º Secretário


Ver. José Maria
Relator


Ver. Hamilton Moura
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CASA JOSÉ CESAR BANDEIRA DE MELO
PUBLICADO
DATA 28 DE 09 DE 2023
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Itambé

Casa José Cezar Bandeira de Melo

Parecer da Comissão de Educação, Cultura, Saúde e Meio Ambiente da Câmara Municipal de Itambé, sobre o Projeto de Lei Complementar nº 001/2023, de autoria do Poder Executivo Municipal, datado de 21 de agosto de 2023, que "Altera o art. 36, da Lei Complementar nº 002/2006, revoga a Lei n. 1.678/2013, e dá outras providências".

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, que tem por atribuição regimental, dentre outras, a análise dos aspectos de legalidade e de constitucionalidade das matérias que lhe são encaminhadas para estudo, já se pronunciou sobre o Projeto de Lei Complementar n. 001/2023, opinando por sua aprovação.

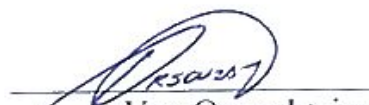
Esta Relatoria adota, na íntegra, o Relatório e o Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, sobre o Projeto de Lei n. 001/2023, em Mesa, consequentemente, opina pela aprovação do mesmo, cujo voto é acompanhado pela unanimidade dos membros da Comissão, que opinam no mesmo sentido. **É O PARECER.**

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Itambé, em 24 de setembro de 2023.


Ver. Marcos Roberto
Presidente


Lido em 27/09/23
1º Secretário


Ver. Rafael Martins
Relator


Ver. Oscar Junior
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CASA JOSÉ CEZAR BANDEIRA DE MELO
PUBLICADO
DATA 28 DE 09 DE 2023
PRESIDENTE